ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei Complementar n° 56/2012 **Em, 20 de março de 2012.**

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal número 028/2007, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 73 da Lei Complementar nº. 028/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 – O provimento do Cargo de Diretor (a) Executivo (a) Previdenciário (a), nos termos desta Lei, será de confiança, escolhido pelo voto livre e direto dos segurados ativos e inativos do município e nomeado (a) pelo Prefeito Municipal através de Portaria, para o Mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de março, do ano de dois mil e doze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL